ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº 9/2021.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 057/2021.

AUTOR: Poder Executivo Municipal.

EMENDA: ''Autoriza o Prefeitura Municipal de Pedra Preta a celebrar convênio com a empresa SÃO FRANCISCO SISTEMA DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, e dá outras providencias''.

Senhora Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência da Vereadora Rosemeire de Souza Pires, reuniu extraordinariamente no dia 18 de outubro de 2021, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 057/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Presidente reservou a si o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão de Serviços Públicos, que opinará sobre as proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

Opinar sobre matéria que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta a celebrar o convenio com a empresa São Francisco Sistema de Saúde Sociedade Empresária LTDA, e da outras Providencias.

O Projeto em destaque é de suma importância, apontar a matéria tratada na proposição ora encaminhada, visa possibilitar que os servidores públicos municipais possam contratar plano de saúde privado, uma maneira que o município firmando com plano em coletividade com os servidores é mais valoroso economicamente e também diminuindo os risco de desenvolvimento de doenças que possam comprometer a sua capacidade e produtividade, pois os servidores passa a ter uma oferta constante de acompanhamento médico, o aumento da proteção à saúde representa um grande benefício, pois os servidores terão menor risco de desenvolverem problemas de saúde no ambiente de trabalho, o que podem evitar problemas com a produtividade da equipe como afastamento e aposentadorias por invalidez.

Considerando que no ponto de vista, o servidor estará mais assegurado por um plano de saúde contra o desenvolvimento de doenças crônicas e agudas, sendo que uma vez que criam o hábito de ir mais ao médico e realizar exames, tratar sintomas com uma frequência maior, dando maior ênfase a medicina preventiva á curativa, assim terão qualidade de vida e saúde hoje e futura.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto de Lei do Poder Executivo Municipal, em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.

Rosemeire de Souza Pires
Presidente/ Relatora

João Marco Carrijo Amorim
Vice-Presidente

Hélio de Farias
Membro